

MUNICIPIO DE PRANCHITA

PODER LEGISLATIVO

Rua Barão do Rio Branco, 364

CEP 85730-000

PRANCHITA

Cx. Postal, 21

PARANÁ

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 01/96

SUMULA: Fixa os subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, Verba de Representação do Presidente e as diárias desta Casa para a próxima Legislatura 1.997/2.000

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANA, APROVOU, E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

ART. 1º- Nos termos do Artigo n. 28 Inciso VI da Lei Orgânica deste Município, fica fixado os subsidios mensais dos Vereadores desta Casa de Leis, para a próxima Legislatura periodo de 01 de Janeiro de 1997 á 31 de Dezembro de 2.000, os seguintes valores reajustáveis mensalmente a partir de 01 de Fevereiro de 1997, de acordo com a Variação do I.G.P.M. Índice Geral de Preços do Mercado-FGV-F(Fundação Getulio Vargas), ou outra variação que a venha substitui-la.

I- Subsidio Fixo, valor R\$-305,00 (trezentos e cinco reais).

II- Subsidio Variável, valor R\$-305,00 (trezentos e cinco reais).

ART. 2º- Fica Fixada a Verba de Representação mensal do Presidente desta Casa de Leis, para o mesmo periodo acima, o correspondente a cinquenta por cento (50%) do subsidio fixo.

ART. 3º- Que as diarias desta Casa de Leis, ficam fixadas para a próxima Legislatura nos seguintes valores:

MUNICIPIO DE PRANCHITA

PODER LEGISLATIVO

Rua Barão do Rio Branco, 364
CEP 85730-000

PRANCHITA

Cx. Postal, 21
PARANÁ

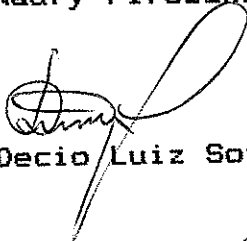
- I- No Estado, o valor correspondente a dez (10) U.F.M.
- II- Fóra do Estado, o valor correspondente a doze (12) U.F.M.
- III- Na Região, por apresentação de Notas Fiscais.

ART. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-Pr, em 20 de Setembro de 1996.



Naury Pirobano - Presidente



Decio Luiz Sottili-1º Secretário

